

RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 622/2025

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.152/2016; e CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 2173ª de 19 de março de 2026. resolve: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do INSTITUTO VOXEL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Considerar eleitos para o período de 12 de fevereiro de 2026 a 12 de agosto de 2028, os seguintes médicos: Membros Efetivos: DR. VINÍCIUS ALVES BEZERRA, CRM-DF 21737, DR. GUILHERME DE SOUZA E CASSIA, CRM-DF 15028 E DR FABIANO BORGES DA SILVEIRA, CRM-DF 13735. Membros Suplentes: DR. ANDRÉ RUY ZUQUI, CRM-DF 25238 E DR. CLAUDIO LUIZ MARCON RIBEIRO, CRM-DF 17889. Brasília/DF, Sala das Sessões Plenárias, 19 de março de 2026.

LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA
Presidente do Conselho

LUCIANA T. DE CAMPOS
1ª Secretária

RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 623/2025

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.152/2016; e CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 2173ª de 19 de março de 2026. resolve: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do HOSPITAL ALVORADA BRASÍLIA. Considerar eleitos para o período de 13 de fevereiro de 2026 a 13 de agosto de 2028, os seguintes médicos: Membros Efetivos: DRA. ELAYNE FRANCIS LEAL LEITE VIEIRA, CRM-DF 11139, DR. BRUNO VILALVA MESTRINHO, CRM-DF 10013 E DRA. RENATA MARIELLA PERSCH TONIN, CRM-DF 22352. Membros Suplentes: DR. RUBEM DAVI DE PAIVA CUNHA, CRM-DF 29134 E DRA. MARIA CLARA GOMES PRATES, CRM-DF 29275. Brasília/DF, Sala das Sessões Plenárias, 19 de março de 2026.

LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA
Presidente do Conselho

LUCIANA T. DE CAMPOS
1ª Secretária

RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 624/2025

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.152/2016; e CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 2173ª de 19 de março de 2026. resolve: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do HOSPITAL REGIONAL DO GAMA. Considerar eleitos para o período de 6 de fevereiro de 2026 a 6 de agosto de 2028, os seguintes médicos: Membros Efetivos: DRA. ANA CAROLINA PEREIRA MATOS DOMINGUES, CRM-DF 18031, DR. LUIS EDUARDO REFATTI ESPADIM, CRM-DF 9713 E DR. BRUNO VILALVA MESTRINHO, CRM-DF 10013. Membros Suplentes: DR. ODILIO MENDES FRAZÃO, CRM-DF 8089 E DR. ROGÉRIO DE SOUZA NEGRE, CRM-DF 24025 Brasília/DF, Sala das Sessões Plenárias, 19 de março de 2026.

LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA
Presidente do Conselho

LUCIANA T. DE CAMPOS
1ª Secretária

RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 625/2025

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.152/2016; e CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 2173ª de 19 de março de 2026. resolve: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do HOSPITAL SANTA MARTA - TAGUATINGA. Considerar eleitos para o período de 12 de março de 2026 a 12 de setembro de 2028, os seguintes médicos: Membros Efetivos: DR. BRUNO JARDIM GROSSI, CRM-DF 21321, DR. THIAGO ALVES CERQUEIRA, CRM-DF 18843 e DR. JOSÉ IDALÉCIO CARDOSO LEMES DA SILVA, CRM-DF 19128. Membros Suplentes: DRA. REGINA DE OLIVEIRA HERCULES VIDAL, CRM-DF 24727, DRA. MICHELLE TEREZA SOUSA, CRM-DF 27678, DRA. ANA CAROLINA FERREIRA GRILLO, CRM-DF 27551 e DRA. NATÁLIA RAMIRES KAIRALA, CRM-DF 26390. Brasília/DF, Sala das Sessões Plenárias, 19 de março de 2026.

LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA
Presidente do Conselho

LUCIANA T. DE CAMPOS
1ª Secretária

RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 627/2025

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.152/2016; e CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 2173ª de 19 de março de 2026. resolve: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do HOSPITAL MANTEVIDA - ASA NORTE. Considerar eleitos para o período de 16 de março de 2026 a 16 de setembro de 2028, os seguintes médicos: Membros Efetivos: DR. JONATHAN JORDÃO DINIZ, CRM-DF 31639, DRA. ALLINE SANTOS PEREIRA, CRM-DF 33411 e DR. VICTOR NOLASCO GONÇALVES, CRM-DF 31335. Membros Suplentes: DRA. PALOMA VIEIRA BEZERRA, CRM-DF 34592 e DR. GABRIEL ELIAS GEWEHR SALMEN RAFFOUL, CRM-DF 25271. Brasília/DF, Sala das Sessões Plenárias, 19 de março de 2026.

LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA
Presidente do Conselho

LUCIANA T. DE CAMPOS
1ª Secretária

RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 628/2025

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.152/2016; e CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 2173ª de 19 de março de 2026. resolve: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica da UPA Vicente Pires. Considerar eleitos para o período de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de agosto de 2028, os seguintes médicos: Membros Efetivos: DRA. LAURA ALENCAR FERREIRA, CRM-DF 31554, DR. LEONARDO VIEIRA DE LIMA, CRM-DF 30560 e DR. WESLEY HENRIQUE SEIXAS MARTINS, CRM-DF 27387. Membros Suplentes: DRA. ANA LUIZA ROSA DINIZ, CRM-DF 31825, DR. JAVIER ALEJANDRO HERNÁNDEZ SÁNCHEZ, CRM-DF 31122 E DRA. GABRIELA DE MOURA QUEIROZ, CRM-DF 31295 Brasília/DF, Sala das Sessões Plenárias, 19 de março de 2026.

LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA
Presidente do Conselho

LUCIANA T. DE CAMPOS
1ª Secretária

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO CRM/MS Nº 29, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Altera a Resolução CRM/MS nº 26/2026 e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul - CRM-MS, para incluir os cargos em comissão de Assessor Administrativo e Assessor Jurídico, e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e considerando as deliberações tomadas na Sessão Plenária Ordinária realizada em 17 de abril de 2026, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul - CRM-MS, para incluir, no quadro de Cargos de Livre Provedimento, os cargos em comissão de Assessor Administrativo e Assessor Jurídico.

Art. 2º Ficam alterados os arts. 5º, inciso I, e 6º da Resolução CRM/MS nº 26/2026, que passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º .

I - instituir os cargos em comissão de Assessor Especial I, Assessor Administrativo, Assessor Jurídico e Coordenador-Geral; "Art. 6º Assegura-se ao empregado do Conselho em exercício de emprego em comissão a opção pelo salário-base do emprego comissionado ou pelo salário do cargo efetivo de que é titular acrescido da porcentagem conforme incisos abaixo:

I - 50% do salário-base do cargo comissionado de Coordenador-Geral, conforme Anexo I da Resolução CRM/MS nº 26/2026;

II - 25% para os demais empregos em comissão, desde que respeitados os termos do art. 62, inciso II, e parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT."

Art. 3º O cargo em comissão de Assessor Administrativo fica vinculado ao setor da Coordenação-Geral, possuindo natureza de assessoramento e apoio técnico-administrativo, destinando-se ao suporte institucional integrado das atividades-meio do Conselho.

§ 1º A atuação do ocupante do cargo de que trata este artigo, em matérias relacionadas a compras públicas, contratações administrativas, contratos, gestão de pessoas e demais rotinas administrativas, dar-se-á em caráter de assessoramento, acompanhamento, articulação, organização processual e apoio ao setor da Coordenação-Geral, sem prejuízo das competências próprias dos setores técnicos, dos agentes formalmente designados e das autoridades competentes.

§ 2º Quando o ocupante do cargo de Assessor Administrativo, vinculado ao setor da Coordenação-Geral, for empregado público integrante do quadro permanente do CRM-MS e preencher os requisitos legais, regulamentares e de capacitação exigidos, poderá ser designado, por ato próprio da autoridade competente, para atuar como agente de contratação e, na modalidade pregão, como pregoeiro, observado o disposto na legislação de regência, no regulamento interno e no princípio da segregação de funções.

§ 3º A eventual designação de que trata o § 2º não integra, por si só, o núcleo essencial do cargo em comissão, constituindo atribuição adicional formalmente conferida em ato específico.

Art. 4º O cargo em comissão de Assessor Jurídico fica vinculado à Presidência, com atuação de assessoramento jurídico consultivo à Presidência e à Diretoria, especialmente em matéria trabalhista e de gestão de pessoas.

§ 1º O cargo de que trata este artigo possui natureza de assessoramento jurídico estratégico e preventivo, voltado à análise, orientação, apoio técnico e mitigação de riscos em matérias afetas às relações de trabalho e à gestão de pessoas no âmbito do CRM-MS.

§ 2º A atuação do Assessor Jurídico não se confunde com a representação judicial ordinária do Conselho, com a chefia da Procuradoria Jurídica ou com a prática isolada de atos processuais privativos sem a devida distribuição interna ou designação específica, quando necessária.

Art. 5º O provimento dos cargos em comissão de Assessor Administrativo e Assessor Jurídico dar-se-á mediante indicação da Presidência e aprovação do Plenário.

Art. 6º O exercício dos cargos em comissão previstos nesta Resolução por empregado integrante do PCCR não altera o vínculo com o emprego efetivo de origem, podendo o ato de nomeação ou designação dispor sobre a manutenção da lotação de origem, quando compatível com o interesse da Administração.

Art. 7º O exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo não se acumula com função gratificada ou outra gratificação instituída para remunerar atribuições absorvidas pelo cargo. Parágrafo único. A eventual atuação do ocupante do cargo como agente de contratação e, na modalidade pregão, como pregoeiro dependerá de designação formal em ato próprio, observada a legislação aplicável e a regulamentação interna do Conselho.

Art. 8º O Anexo I da Resolução CRM/MS nº 26/2026 passa a vigorar acrescido dos itens 1-A e 1-B, com a redação constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 9º O Anexo II da Resolução CRM/MS nº 26/2026 passa a vigorar acrescido da Exposição de Motivos constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 10. Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução CRM/MS nº 26/2026.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIENE LOVATTI ALMEIDA HEMERLY ELIAS
Presidente do Conselho

JOSÉ JAILSON DE ARAÚJO LIMA
Secretário-Geral



ANEXO I

DESCRIÇÃO E REQUISITOS DOS CARGOS DE CONFIANÇA (RESOLUÇÃO CRM/MS Nº 29/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026)

1-A. CATEGORIA FUNCIONAL: PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO TÍTULO DO CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais Salário Base Inicial: R\$ 8.560,01 (oito mil quinhentos e sessenta reais e um centavo), acrescido de auxílio-alimentação, nos termos da regulamentação interna. Requisito de Qualificação para Ingresso: Ensino médio completo. Formação complementar comprovada, mediante cursos na área de gestão de pessoas, totalizando, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas. Experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades administrativas, assessoramento institucional, gestão de processos, compras públicas, contratos administrativos, gestão de pessoas ou áreas correlatas. Descrição das Atividades Típicas do Cargo: Compete ao Assessor Administrativo:

I - prestar assessoramento ao setor da Coordenação-Geral no planejamento, organização, acompanhamento e avaliação das atividades administrativas sob sua supervisão;

II - prestar apoio técnico-administrativo ao setor da Coordenação-Geral, elaborando, consolidando e organizando informações, relatórios, minutas, estudos, despachos, expedientes e demais documentos necessários ao suporte institucional e à tomada de decisão;

III - acompanhar a tramitação de processos administrativos e expedientes submetidos ao setor da Coordenação-Geral, zelando pelo cumprimento de prazos, pela regularidade formal e pela adequada instrução documental;

IV - prestar assessoramento ao setor da Coordenação-Geral na integração dos fluxos administrativos relacionados às áreas de compras e contratações, gestão de pessoas, patrimônio, materiais, contratos e demais atividades-meio;

V - acompanhar, sob orientação da chefia imediata, os expedientes e processos afetos à gestão de pessoas, incluindo afastamentos, licenças, saúde ocupacional, registros funcionais e demais matérias correlatas, providenciando sua adequada instrução administrativa e encaminhamento aos setores, agentes e autoridades competentes;

VI - acompanhar, sob orientação da chefia imediata, os processos de contratação, contratações diretas, licitações, controles administrativos e instrumentos correlatos, articulando-se com os setores competentes e auxiliando na organização, conformidade formal e fluxo processual;

VII - subsidiar o setor da Coordenação-Geral com dados, informações gerenciais, controles, diagnósticos e propostas de melhoria relativos às rotinas administrativas e aos processos internos;

VIII - assessorar o setor da Coordenação-Geral na padronização de rotinas, fluxos, documentos, atos administrativos e procedimentos internos, visando ao aperfeiçoamento da gestão administrativa;

IX - apoiar o setor da Coordenação-Geral no acompanhamento de contratos administrativos, indicadores de desempenho, auditorias internas e externas, diligências e demandas de órgãos de controle, no âmbito das atividades administrativas;

X - promover a interlocução administrativa entre o setor da Coordenação-Geral e os setores internos, contribuindo para o alinhamento institucional, a uniformização de informações e o cumprimento das deliberações administrativas;

XI - quando formalmente designado em ato próprio e desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, atuar como agente de contratação e, na modalidade pregão, como pregoeiro, sem prejuízo da observância da segregação de funções e das competências das demais unidades administrativas;

XII - exercer outras atividades de assessoramento administrativo que lhe forem delegadas pela Presidência ou pela chefia imediata, desde que compatíveis com a natureza do cargo. Condições Essenciais de Provimento:

O provimento do cargo dar-se-á mediante indicação da Presidência e aprovação do Plenário.

1-B. CATEGORIA FUNCIONAL: PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR TÍTULO DO CARGO: ASSESSOR JURÍDICO Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Salário Base Inicial: R\$ 9.010,46 (nove mil e dez reais e quarenta e seis centavos), acrescido de auxílio-alimentação, nos termos da regulamentação interna. Requisito de Qualificação para Ingresso: Ensino superior completo em Direito. Inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. Experiência mínima de 3 (três) anos em assessoria, consultoria ou contencioso na área trabalhista. Descrição das Atividades Típicas do Cargo:

Compete ao Assessor Jurídico:

I - prestar assessoramento jurídico consultivo à Presidência e à Diretoria em matérias de natureza trabalhista, sindical, de gestão de pessoas e correlatas;

II - elaborar estudos, minutas de atos administrativos, despachos, orientações internas e demais manifestações jurídicas relacionadas à área de atuação;

III - assessorar juridicamente a Administração na análise de temas relacionados a admissões, desligamentos, jornada de trabalho, teletrabalho, banco de horas, afastamentos, benefícios, saúde ocupacional, relações sindicais, terceirização e matérias correlatas;

IV - acompanhar, em articulação com a Procuradoria Jurídica, com advogados regularmente constituídos e com os setores internos competentes, processos judiciais e administrativos de natureza trabalhista, subsidiando a Administração com informações estratégicas e providências correlatas;

V - assessorar a Presidência e a Diretoria na análise de riscos jurídico-trabalhistas decorrentes de decisões administrativas, reestruturações internas, alterações normativas e implementação de políticas de gestão de pessoas;

VI - colaborar na elaboração, revisão e aperfeiçoamento de normativos internos, instrumentos coletivos, portarias, manuais, regulamentos, termos e demais atos com repercussão jurídico-trabalhista;

VII - acompanhar a evolução da legislação, da jurisprudência e dos entendimentos administrativos em matéria trabalhista, produzindo informações e orientações voltadas à conformidade e à prevenção de passivos;

VIII - participar, quando designado, de reuniões, tratativas, negociações e discussões técnicas relacionadas à sua área de atuação, prestando apoio jurídico consultivo à Administração;

IX - exercer outras atividades de assessoramento jurídico compatíveis com a natureza do cargo, conforme determinação da autoridade competente. Condições Essenciais de Provimento: O provimento do cargo dar-se-á mediante indicação da Presidência e aprovação do Plenário.

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA RESOLUÇÃO CRM/MS Nº 29/2026

A presente Resolução tem por finalidade promover alteração no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul - CRM-MS, com vistas à criação dos cargos em comissão de Assessor Administrativo e Assessor Jurídico, em adequação às necessidades atuais da estrutura organizacional do Conselho. A criação do cargo de Assessor Administrativo decorre da necessidade de fortalecer o assessoramento ao setor da Coordenação-Geral, ampliando a capacidade de acompanhamento, articulação e integração dos fluxos administrativos internos, especialmente nas áreas de compras e contratações, gestão de pessoas e demais atividades-meio do Conselho, sem prejuízo da segregação de funções e das competências dos agentes formalmente designados. A criação do cargo de Assessor Jurídico visa conferir assessoramento jurídico consultivo especializado à Presidência e à Diretoria, especialmente em temas trabalhistas e de gestão de pessoas, com enfoque preventivo, orientativo e voltado à mitigação de riscos administrativos e institucionais. A alteração proposta contribui para o aperfeiçoamento da estrutura organizacional do CRM-MS, reforçando a integração entre setores, a melhoria do assessoramento institucional e a racionalização das atividades administrativas, em consonância com as necessidades atuais do Conselho. Nestes termos, submete-se a presente proposta à apreciação do Plenário, esperando-se sua aprovação.

Diário Oficial da União

A informação oficial ao alcance de todos



Baixe o app do DOU

Nas lojas

